

OFÍCIO Nº. 100/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 05 de novembro de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Gabinete do Ver. Valdemir Virgino

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 273/2025

Ementa: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, e dá outras providências."

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto à técnica legislativa e às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas.

EMENTA: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficial do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, a ser comemorado em 13 de dezembro, anualmente.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 - Teresina/PI
Telefone: (86) 3200-0350

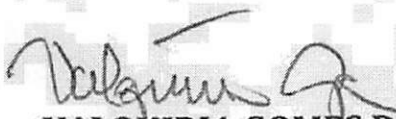


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.



VALQUIRIA GOMES DA SILVA
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06854-3 CMT

